



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES – COMPROV**

EDITAL PRE Nº 11/2018 (VESTIBULAR 2018.2 - Música)

A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG torna de conhecimento público a abertura do **Concurso Vestibular 2018.2**, para ingresso no Curso de Graduação em Música, modalidades bacharelado e licenciatura, cujo **processo de inscrição** obedecerá às seguintes disposições:

1. Do Calendário

Atividades	Datas
Período de Inscrição	07 a 31/05/2018
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até 11/05/2018
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	21/05/2018
Data limite pagamento da taxa de inscrição	04/06/2018
Teste de Habilidade Específica	01/07/2018
Resultado do Teste de Habilidade Específica	09/07/2018
Divulgação da concorrência	16/07/2018
Primeira Chamada - UFCG	06/08/2018
Cadastramento da 1ª Chamada	09 e 10/08/2018
Matrícula em Disciplinas	15/08/2018
Segunda Chamada – UFCG	17/08/2018
Cadastramento da 2ª Chamada e Matrícula dos Classificados	20 e 21 /08/2018
Início das Aulas	20/08/2018
Divulgação da Relação de Suplentes Cadastrados Efetivamente Vinculados	22/08/2018
Matrícula dos Suplentes Cadastrados Efetivamente Vinculados a UFCG	23 e 24/08/2018

2. Da Inscrição

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela **internet** no sítio www.ufcg.edu.br,

2.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o sítio <http://www.ufcg.edu.br>;
- b) Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando os dados dos documentos de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Título de Eleitor,

Certificado de Alistamento Militar ou equivalente e número da inscrição de um dos **ENEM, compreendidos entre 2010 e 2017.**

c) Criar uma senha de acesso ao sistema com as características descritas no item 2.3.

d) Imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;

e) Confirmar a **DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA**, quando for o caso;

f) Informar um e-mail válido e o consultar com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de e-mails), visto que **informações importantes durante o período de inscrição serão enviadas para o e-mail informado;**

g) Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

2.3. A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do candidato.

a) A senha deverá ser mantida sob guarda do candidato e é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição.

b) A senha deverá ser composta apenas por letras e números e deverá conter entre 6 (seis) e 20 (vinte) caracteres.

c) A recuperação da senha será feita única e exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br>, e será encaminhada para o e-mail, informado pelo próprio candidato no momento da inscrição.

2.4. A UFCG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

2.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

2.6. Não será solicitado do candidato, por e-mail, em nenhum momento, em nome da UFCG ou da COMPROV (pessoa física ou jurídica vinculadas a ambas): Dados pessoais (de qualquer natureza), números de documentos (quaisquer), registros os dados bancários de pessoa física ou jurídica (senhas, contas, agências e afins) e alteração de senhas ou dados de inscrição.

3. Das taxas de inscrição

3.1. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais), adicionado à Guia de Recolhimento da União (GRU) o valor de R\$ 10,00 (dez reais), que totalizará R\$ 30,00 (trinta reais), em razão da aplicação do Teste de Habilidade Específica (THE).

3.2. A Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, como também em qualquer caixa eletrônico do Banco do Brasil.

3.3. A taxa de inscrição deverá ser paga até data indicada no calendário constante da seção 1 deste Edital, sob pena de invalidar a INSCRIÇÃO. Em caso de pagamento por agendamento, a data de efetivação do mesmo, não poderá ultrapassar esta data.

3.4. O candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, e do Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, **que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico** e deseje solicitar isenção da taxa de inscrição deverá fazê-lo durante o período de inscrições, observando o que segue:

3.4.1. Até 11 de maio de 2018, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória da pretensão à isenção, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Comissão de Processos Vestibulares, no endereço: Rua João Julião Martins, Nº 106, Bairro Universitário – Campina Grande – Paraíba. CEP 58.429-015. O candidato também poderá entregar a documentação na Sede da COMPROV, localizada no Câmpus SEDE da UFCG.

3.4.1.1. Documento aceito: Cópia do cartão com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou Documento com o Número de Identificação Social (NIS) válido, com o qual está inscrito no CadÚnico.

3.4.2. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10, Decreto nº 83.936, de 6/9/1979, além de ser excluído deste Concurso Público;

3.4.3. O candidato que não enviar a documentação comprobatória, conforme o item 3.4.1, será excluído deste Concurso Público, pois sua inscrição não será efetivada.

3.4.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do concurso pela Administração Pública.

4. Dos locais de atendimento

Campina Grande: Comissão de Processos Vestibulares (COMPROV)
Câmpus Universitário da UFCG
Horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

5. Dos critérios de inscrição

Para efetuar a sua inscrição o candidato obrigatoriamente deverá ter participado e não ter sido eliminado em um dos ENEM, entre 2010 e 2017.

6. Da confirmação da inscrição

6.1. Para os candidatos NÃO ISENTOS, a inscrição será considerada HOMOLOGADA após a confirmação do pagamento.

6.2. Não será HOMOLOGADA a inscrição em que o candidato efetuar o pagamento fora do prazo estabelecido, conforme item 3.

6.3. Para os candidatos que declararem carência socioeconômica, a inscrição será considerada HOMOLOGADA se confirmada a CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA, conforme item 3.4.

6.4. O comprovante da inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ufcg.edu.br/inscricao/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a situação de sua inscrição.

7. Da documentação

7.1. As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Concurso Vestibular 2018.2, serão de sua inteira responsabilidade.

7.2. A utilização de documentos falsos na inscrição implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no título X, capítulo III, do Código Penal.

7.3. No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado o original da Cédula de Identidade de Estrangeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que comprove sua condição de permanente no país, ou temporário, conforme o inciso IV do art. 13 da Lei nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro – Revogado pela LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017 - Lei de Migração). Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado brasileiro do país que os expediu e traduzidos por tradutor juramentado. O documento deverá ser enviado para a sede da COMPROV, Câmpus de Campina Grande da UFCG, à Rua Aprígio Veloso, nº. 882, Bairro de Bodocongó, Campina Grande, CEP 58429-140, por meio de aviso de recebimento (AR) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

8. Das provas

8.1. As provas do Processo Seletivo Vestibular 2018.2 serão as provas do ENEM, de um dos anos entre 2010 a 2017, aplicadas pelo consórcio contratado pelo INEP.

8.2. Os candidatos inscritos serão submetidos à avaliação (Teste de Habilidade Específica), conforme estabelecido na Resolução nº 02/2018 da CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.

8.3. O Teste de Habilidade Específica tem caráter eliminatório, no entanto, o resultado obtido não interfere no cômputo da média final do Processo de Seleção.

8.4. O candidato que não comparecer ao Teste de Habilidade Específica ou nele for julgado não apto, estará automaticamente desligado do Concurso Vestibular 2018.2.

9. Do Teste de Habilidade Específica

9.1. O Teste de Habilidade Específica (THE) avaliará a formação musical do candidato, bem como o seu potencial artístico, conforme discriminado no sítio da COMPROV.

9.2. No aspecto técnico, o exame avalia o conhecimento de teoria musical, solfejo, treinamento auditivo e execução instrumental e no aspecto artístico: interpretação, expressividade e desenvoltura.

9.3. O Teste de Habilidade Específica será elaborado e executado por uma Comissão de professores da área de Música, em duas etapas:

- 1) Prova de Teoria, Solfejo e Ditado (PTSD);
- 2) Prova Prática Instrumental (PPI).

9.4. O THE será realizado no dia 1 de julho de 2018, em dois horários:

- a) 08h00 às 12h00 (PTSD) e
- b) 14h00 às 18h00 (PPI).

Local da Prova: Bloco BW, Câmpus de Campina Grande da Universidade Federal de Campina Grande.

10. Do Cadastramento

10.1. O cronograma de chamadas se encontra na Seção 1.

10.2. São previstas 2 chamadas.

10.3. Cada chamada respeitará a classificação para vagas livres e cotas segundo as suas categorias.

10.4. O candidato que não comparecer a uma chamada perde o direito a vaga, não sendo possível remanejamento de candidatos entre as chamadas.

10.5. Na segunda chamada, serão convocados os candidatos classificados em até 5 (cinco) vezes o número de vagas remanescentes de cada curso, turno e demanda, sendo

categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no curso /Demanda, escolhido, seguindo denominação específica:

a) Classificado – denominação que identifica candidato convocado no limite das vagas disponíveis para cada curso;

b) Suplente – denominação que identifica candidato convocado além do limite de vagas ofertadas.

10.6. Os candidatos suplentes deverão comparecer para cadastramento, para estar habilitado em concorrer à vaga, ficando sua confirmação condicionada à desistência do candidato classificado na segunda chamada ou desistência de outros candidatos até às 17 horas do dia 16 de agosto de 2018, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no curso.

10.7. O cadastramento será realizado na Coordenação do Curso.

10.8. O horário de cadastramento em todos os dias será de 08h00h às 17h00.

10.9. O cadastramento deverá ser realizado presencialmente, ou por procurador legalmente constituído por Instrumento de Procuração para esse fim, com a documentação original e cópia, conforme indicado na Seção 8.

10.10. O cadastramento é obrigatório. O não comparecimento ao ato de cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica na perda do direito à vaga.

11. Da Documentação

11.1. No ato do cadastramento, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola;

b) cédula de identidade emitida por órgão competente;

c) título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos;

d) prova de quitação com o serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;

e) certidão de nascimento ou de casamento;

f) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

g) Comprovante de residência.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas deverão, no ato do cadastramento, apresentar a documentação mencionada no item acima e:

a) comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública;

b) no caso da renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, apresentar original e entregar cópia da documentação constante no Anexo deste Edital, conforme o caso, em conformidade com o art. 8º da PORTARIA NORMATIVA nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dada pela PORTARIA NORMATIVA MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014.

c) para os candidatos aprovados e classificados cuja documentação referente ao critério de renda for considerada insatisfatória, a UFCG se reserva o direito de realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio.

d) a prestação de informação falsa pelo aluno, apurada posteriormente ao cadastramento e durante o curso, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

e) apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

11.3. As informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Concurso Vestibular 2018.2, serão de sua inteira responsabilidade.

a) a utilização de documentos falsos na inscrição implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no título X, capítulo III, do Código Penal.

b) os candidatos convocados para o cadastramento, que já são alunos ativos da UFCG, e que obtiveram aprovação e classificação, deverão solicitar declaração que confirme sua regularidade e que os documentos exigidos estão em sua pasta acadêmica. A declaração é obtida na Pró-Reitoria de Ensino.

12. Da Matrícula

12.1. A matrícula em disciplinas é obrigatória para todos os alunos ingressantes no período letivo 2018.2.

12.2. É vedado o trancamento de disciplinas no primeiro ano do curso.

12.3. A matrícula de alunos ingressantes ocorrerá no dia 15 de agosto de 2018, sendo regida pelo calendário acadêmico 2018.2 da UFCG.

13. Disposições Finais

13.1. Não é permitido ao estudante ocupar duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior nos termos da Lei 12.089/2009, bem como dois ou mais cursos da UFCG, conforme o artigo 70, §2º, do Regimento Geral da UFCG.

13.2. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino e na Coordenadoria de cada curso.

13.3. Na forma do art. 10 da Resolução CSE/UFCG nº 26/2007, cabe recurso à Câmara Superior de Ensino, no prazo de 10 dias a contar da ciência do interessado, dos atos e decisões da COMPROV ou da Pró-Reitoria de Ensino, limitados à arguição de infringência das normas contidas no Estatuto, no Regimento Geral, no Regulamento de Graduação ou em legislação específica.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PRE/UFCG.

13.5. O prazo para impugnação do presente Edital é até o último dia do período de inscrições.

Campina Grande(PB), 26 de março de 2018

ALARCON AGRA DO Ó
Pró-Reitor de Ensino

ANTONIO JOSÉ DA SILVA
Presidente da COMPROV

Publicado no portal da UFCG, seção “editais” e “alunos de graduação” em 27 de 03 de 2018

ANEXO DO EDITAL PRE Nº 11/2018

VESTIBULAR DE MÚSICA 2018.2

(Extraído da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, com alterações dadas pela PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19, de 6 de novembro de 2014 e da PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017)

ANEXO I

ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL E COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

I – COMPROVAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Contracheques;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

(Publicação no DOU n.º 199, de 15.10.2012, Seção 1, página 16/17)

II - COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

A apuração e comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso de estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.